



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Processo

Administrativo

nº 015-2026

2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme condições detalhadas no Termo de Referência

Dispensa de
Licitação nº
014-2026.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1- ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Órgão e/ou entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS	
Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto): SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA	
Responsável pela Demanda: Odeni Ribeiro dos Santos	
E-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com	Telefone: (77) 3489-1301
Número do DFD (obrigatório): 015/2026	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba, durante o exercício de 2026.
Grau de prioridade da demanda: Alta

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a higiene e as condições adequadas de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Cocos-Ba. Os serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, são essenciais para atender às demandas administrativas, proteger o patrimônio público e proporcionar um ambiente seguro e funcional aos servidores e cidadãos que utilizam os serviços da Câmara. A contratação atende aos seguintes objetivos: • Segurança patrimonial: assegurar a proteção das instalações, bens e documentos da Câmara durante o período noturno, prevenindo furtos, danos ou ocorrências que possam comprometer o funcionamento do órgão; • Higiene e conservação: manter a limpeza e a organização das dependências administrativas, garantindo condições adequadas de saúde e bem-estar aos servidores e usuários; • Eficiência administrativa e atendimento ao público: assegurar que o ambiente da Câmara permaneça funcional e adequado ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento eficiente à população;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- Regularidade legal e operacional: a contratação contempla todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a continuidade segura dos serviços.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza se mostra indispensável para a manutenção da segurança, higiene e eficiência administrativa da Câmara Municipal de Cocos-Ba, assegurando o cumprimento de suas atribuições institucionais de forma adequada, eficiente e legal.

4.QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

Quantidade devidamente justificada: Conforme orçamento anexo.

5.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28 de fevereiro de 2026.

6.ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o procedimento de pesquisa de preços anexa ao processo.

7. FONTE DE RECURSOS

01.00.000 — Câmara Municipal

010310012.001 - Gestão das Atividades do Legislativo

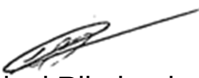
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç. Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

8.INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O 1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Odeni Ribeiro dos Santos

Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2026.


Odeni Ribeiro dos Santos

Responsável pela Formalização da Demanda

9.AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

Autorizo o início do processamento da demanda.

Cocos-Ba, 02 de fevereiro de 2026.



Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*”. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. (Destacamos.)

O inciso II do art. 14 da IN nº 58/2022, prevê que a elaboração do estudo técnico preliminar será *dispensada* nos casos de dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que no certame não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas – *dispensa decorrente de licitações desertas ou fracassadas (art. 75, inc. III)*.

Fica evidente que a norma afasta o dever de elaborar o estudo técnico preliminar porque a contratação direta por dispensa em questão observará todas as condições definidas no edital da licitação que restou fracassada ou deserta, de forma a aproveitar o ETP que a embasou. Em outros termos, em contratação direta firmada com amparo no art. 75, inc. III, não se fala em investigar novamente soluções de mercado.

Porém, a norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações) e, em algumas situações, também da dificuldade de instruir processos em contratações emergenciais/contextos assemelhados, o legislador relativizou o dever pertinente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.). *Veja-se que esta é uma análise circunstancial.* Vale dizer, o simples fato de se tratar de uma dispensa em razão do valor, por exemplo, não afasta por completo a elaboração do estudo técnico preliminar. A depender das circunstâncias concretas, justifica-se essa etapa do planejamento da contratação.

O racional acima se aplica, sobretudo, nas hipóteses de *dispensa de licitação*.

Em relação às *inexigibilidades*, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto, ou se será o caso de licitar.

Portanto, de fato, nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

Porém, em se tratando de *inexigibilidade de licitação*, em que, ao avaliar o objeto/solução, investiga-se igualmente a configuração da inviabilidade de competição, entendemos pela impossibilidade de dispensar o estudo técnico preliminar.

Cocos-BA, 02 de fevereiro de 2026.

Antônio José Souza Emerenciano
Procurador Jurídico
OAB: 23.552



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
serviços auxiliar de serviços gerais	R\$ 23,37	R\$ 22,90	0,88	3,74	Média	R\$ 22,53	R\$ 23,37	R\$ 22,90

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviços auxiliar de serviços gerais	h	1300,00	MUNICIPIO DE PILAO ARCADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LEVEL UP SERVICOS LTDA	---	R\$ 22,90	R\$ 23,37	VÁLIDO	
				---	PMS	---	---	R\$ 22,53		VÁLIDO	
				---	PMS	---	---	R\$ 24,16		VÁLIDO	
				---	PMS	---	---	R\$ 22,80		VÁLIDO	
				---	PMS	---	---	R\$ 24,46		VÁLIDO	





Relatório Resumido de Cotação: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais - Horas trabalhadas

Pesquisa realizada entre 09/01/2026 08:54:26 e 09/01/2026 09:41:24

Relatório gerado no dia 03/02/2026 as 05:09:59 (IP: 200.75.179.29)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

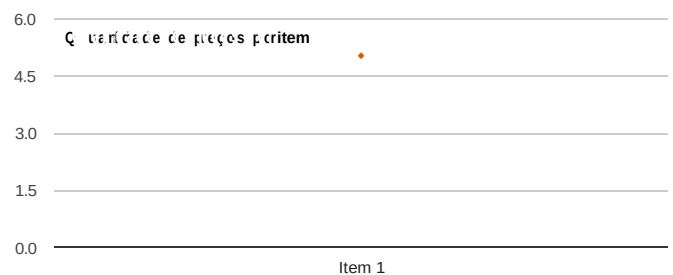
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviços auxiliar de serviços gerais	5	1.300 Horas	R\$ 23,37 (un)	-	R\$ 23,37	100%	R\$ 30.381,00

Valor Global: R\$ 30.381,00

Valor do item em relação ao total

1) serviços a...





Relatório de Cotação: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais - Horas trabalhadas

Pesquisa realizada entre 09/01/2026 08:54:26 e 09/01/2026 09:41:24

Relatório gerado no dia 03/02/2026 05:10:17 (IP: 200.75.179.29)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços auxiliar de serviços gerais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 1	1.300	R\$ 23,37 (un)	-	R\$ 23,37	100%	R\$ 30.381,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PILAO ARCADE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE	13692033000191-1-000046/2025	01/08/2025	R\$ 22,90
Valor Unitário				R\$ 22,90

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BA	88252		H	Sim	01/02/2025	R\$ 22,53
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BA	88252		H	Não	01/02/2025	R\$ 24,16
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BA	88252		H	Sim	01/07/2025	R\$ 22,80
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	BA	88252		H	Não	01/06/2025	R\$ 24,46
Valor Unitário								R\$ 23,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,90

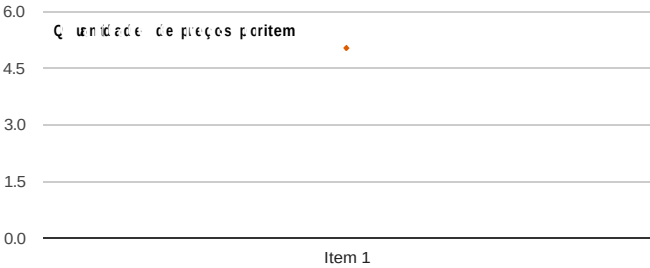
Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,37

Valor Global: R\$ 30.381,00



Valor do item em relação ao total

1) serviços a...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços auxiliar de serviços gerais			
Preço Estimado: R\$ 23,37 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 23,37	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,37

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Horas	serviços auxiliar de serviços gerais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 22,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PILAO ARCADO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO	Data:	01/08/2025 09:00
Objeto:	Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades do Município de Pilão Arcado/BA.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Identificação:	13692033000191-1-000046/2025
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/08/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	19.200
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.313.707/0001-26 *VENCEDOR*	LEVEL UP SERVICOS LTDA	R\$ 22,90
Endereço:		
,		

Preço PMS 1: R\$ 22,53
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1:	88252
Código Insumo 2:	
Tabela:	SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices
Objeto:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
Mês/Ano:	01/02/2025 00:00:00
UF:	BA
Unidade Medida:	H
Preço Desonerado:	Sim



Preço PMS 2:**R\$ 24,16****Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Código Insumo 1:** 88252**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**Mês/Ano:** 01/02/2025 00:00:00**UF:** BA**Unidade Medida:** H**Preço Desonerado:** Não**Preço PMS 3:****R\$ 22,80****Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Código Insumo 1:** 88252**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**Mês/Ano:** 01/07/2025 00:00:00**UF:** BA**Unidade Medida:** H**Preço Desonerado:** Sim**Preço PMS 4:****R\$ 24,46****Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Código Insumo 1:** 88252**Código Insumo 2:****Tabela:** SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices**Objeto:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**Mês/Ano:** 01/06/2025 00:00:00**UF:** BA**Unidade Medida:** H**Preço Desonerado:** Não



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/01/2026 09:41:24

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

<https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>

Data: 01/02/2025 00:00:00

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/02/2026 05:10:17 (IP: 200.75.179.29)

Código Validação: ksKkLKw8UPUclBvPbBa6v7QLn6FbNbMkHlgKg1WKymggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ksKkLKw8UPUclBvPbBa6v7QLn6FbNbMkHlgKg1WKymggHU8nPtm6WA%253d%253d>



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Prestação de Serviços de Vigia Noturno - Horas trabalhadas	R\$ 26,53	R\$ 26,00	0,95	3,59	Média	R\$ 25,76	R\$ 26,53	R\$ 26,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	serviço acessórios e complementares de vigia noturno, não armado, em componentes, equipamentos ou imóveis de propriedade ou locados ao município, com encargos complementares, até três vigias por serviço empreitado no período compreendido entre 22hs00min as 05hs00min.	h	1300,00	MUNICIPIO DE TIJUCAS / 03001 - Divisão de Administração e Pessoal	Portal Nacional de Contratações Públicas	BS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	---	R\$ 26,98	R\$ 26,53	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	Compras.gov.br	SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	---	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				PM DE CAMAQUÃ	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	EMPRESA DE VIGIA COMPACTA EIRELI	Microempresa	R\$ 26,00		VÁLIDO	
				CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP	Licitar Digital	COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	---	R\$ 25,76		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	---	R\$ 25,90		VÁLIDO	





Relatório Resumido de Cotação: Contratação de Vigia Noturno - Horas trabalhadas

Pesquisa realizada entre 09/01/2026 09:11:46 e 09/01/2026 09:43:22

Relatório gerado no dia 03/02/2026 05:07:15 (IP: 200.75.179.29)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Prestação de Serviços de Vigia Noturno - Horas trabalhadas	5	1.300 Horas	R\$ 26,53 (un)	-	R\$ 26,53	100%	R\$ 34.489,00

Valor Global: R\$ 34.489,00

Valor do item em relação ao total

1) Prestação de...





Relatório de Cotação: Contratação de Vigia Noturno - Horas trabalhadas

Pesquisa realizada entre 09/01/2026 09:11:46 e 09/01/2026 09:43:22

Relatório gerado no dia 03/02/2026 05:09:01 (IP: 200.75.179.29)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Prestação de S erviços de Vigia Noturno - Horas trabalhadas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 27	1.300	R\$ 26,53 (un)	-	R\$ 26,53	100%	R\$ 34.489,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIJUCAS / 03001 - Divisão de Administração e Pessoal	82577636000165-1-000155/2025	24/09/2025	R\$ 26,98
2	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	NºPregão:900142025 UASG:987481	06/02/2025	R\$ 28,00
Valor Unitário				R\$ 27,49

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CAMAQUÃ	43500-1477-2025-PRD	09/09/2025	R\$ 26,00
2	21.512.443/0001-31 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP	61524-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP-0232025-0162025	12/05/2025	R\$ 25,76
Valor Unitário				R\$ 25,88

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	10.547.036/0001-43 - IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	09/01/2026	R\$ 25,90	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 25,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,53



Valor do item em relação ao total

1) Prestação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de Serviços de Vigia Noturno - Horas trabalhadas			
Preço Estimado: R\$ 26,53 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 26,53	Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,53

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Horas	serviço acessórios e complementares de vigia noturno, não armado, em compon entes, equipamentos ou imóveis de propriedade ou locados ao município, com encargos complementares, até três vigias por serviço empreitad no período compreendido entre 22hs00min as 05hs00min.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 26,98
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TIJUCAS / 03001 - Divisão de Administração e Pessoal	Data: 24/09/2025 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tijuca, abrangendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 82577636000165-1-000155/2025
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA E AOS FINAIS DE SEMANA. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: DAS 19H00 ÀS 07H00 DO DIA SEGUINTE. AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS). SERVIÇO DESTINADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA E AOS FINAIS DE SEMANA. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: DAS 19H00 ÀS 07H00 DO DIA SEGUINTE. AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS). SERVIÇO DESTINADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 06/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.244
	Unidade: HORA/HOMEM (HR/HOMEM)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.229.852/0001-10	BS SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 26,98
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 28,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.105.618/0001-88
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de ser viços de vigias para eventos
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL - SERVIÇOS DE VIGIA "NOTURNO" PARA EVENTOS ESPORÁDICOS, COMO FEIRAS, EVENTOS COMEMORAÇÕES E OUTROS, NO FORMATO HOMEM HORA
CatSer: 30136 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Data: 06/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900142025 / UASG:987481
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 12/03/2025 09:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.400
Unidade: POSTO
UF: PR

CNPJ			Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.724.134/0001-93			SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	R\$ 18,00
VENCEDOR				
Endereço:			Telefone:	Email:
DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 286			(41) 9862-6696	sigmundvigilancia@gmail.com
51.885.193/0001-46			DR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 28,00
Endereço:				
,				
51.461.398/0001-02			E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	R\$ 33,75
Endereço:			Telefone:	Email:
VERÍSSIMO MARQUES, 565			(41) 8529-0771	e.p.seguranca@hotmail.com
14.666.709/0001-35			SYSTEM SEG SERVICOS LTDA	R\$ 33,76
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275	(41) 99881-7798	systemseg@yahoo.com.br
49.496.344/0001-22			RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA	R\$ 34,79
Endereço:			Nome de Contato:	Telefone:
VERÍSSIMO MARQUES, 561			Daniela	(41) 9102-4617
				Email:
				rheitor.vigilancia@gmail.com
37.926.043/0001-02			F C DA SILVA TERCERIZACAO LTDA	R\$ 35,50
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Fênix	RUA CRINDIUVA, 316	(44) 9951-5206	faheder.cristian@gmail.com
17.282.952/0001-48			CLAUSEN SERVICOS EIRELI	R\$ 36,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Largo	AV PADRE NATAL PIGATTO, 120	(41) 3399-1328	ultrasystem2011@hotmail.com
32.650.250/0001-63			MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 37,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cornélio Procopio	R SANTOS DUMONT, 394	(43) 9938-8302	leandro_augusto_mf@hotmail.com
49.514.860/0001-32			ANV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 38,00
Endereço:				
,				
47.388.627/0001-25			COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA	R\$ 38,00
Endereço:			Telefone:	Email:
AMAPA, 459			(44) 9815-0357	colortec.seguranca@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
49.349.192/0001-35	CEREBRAL SEGURANCA PRIVADA LTDA					R\$ 39,00
Endereço: ,						
30.285.960/0001-06	R BRAGA ROSENDO - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA					R\$ 39,00
Estado: PR	Cidade: Wenceslau Braz	Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 77	Telefone: (43) 9937-9134	Email: acfassessoriacontabilwb@gmail.com		
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA					R\$ 40,00
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA SANTA EMILIA, 282	Nome de Contato: ELIFRANCK	Telefone: (92) 9994-62008	Email: elifranck@gmail.com	
28.892.168/0001-78	ROSELI SOARES DE LIMA					R\$ 42,90
Estado: PR	Cidade: Pinhais	Endereço: RUA RIO PARANAPANEMA, 1503	Telefone: (41) 8421-5476	Email: alarsegsistemas@hotmail.com		
22.948.445/0001-30	DINAMICA MULTISERVICE EIRELI					R\$ 43,98
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: R VIGILATO JOSE DA CUNHA, 106-A	Telefone: (41) 9682-4682	Email: andriandrielle3@gmail.com		
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.					R\$ 44,00
Endereço: RUA CANARIO TERRA, 1157			Telefone: (43) 9961-2364	Email: globaltekprestadora@gmail.com		
57.456.129/0001-26	ANG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR					R\$ 45,00
Endereço: ,						
26.392.207/0001-42	BRUNO EDUARDO GEQUELIM Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR					R\$ 45,00
Endereço: ,						
54.389.715/0001-07	FORTICO SEGURANCA LTDA					R\$ 45,00
Endereço: ENGENHEIROS REBOUÇAS, 104			Telefone: (44) 9868-7008	Email: contato@forticoseg.com.br		
23.811.945/0001-99	ANDERSON C.J DE DEUS CONSERVAÇÃO					R\$ 45,00
Endereço: ,						
22.884.201/0001-31	IGEHAL SEGURANCA LTDA					R\$ 45,00
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AVENIDA AMAPA, 3340	Telefone: (44) 9913-2197	Email: mathias.artuzzi@hotmail.com		
18.461.088/0001-04	MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI					R\$ 45,00
Estado: PR	Cidade: Foz do Iguaçu	Endereço: AV POR DO SOL, 649	Nome de Contato: Erica	Telefone: (45) 3025-2966	Email: minotauroseguranca@outlook.com	
47.586.744/0001-01	RENASCER SOLUCOES E SERVICOS LTDA					R\$ 45,00
Estado: SP	Cidade: Ituverava	Endereço: RUA HUMBERTO FRANCA, 552	Telefone: (16) 9107-6861	Email: contato@renascersolucoes.com.br		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.434.570/0001-07		RPA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 45,00
Endereço:			
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais			R\$ 26,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)			
Órgão:		PM DE CAMAQUÃ	Data: 09/09/2025 00:00
Objeto:		CONTRATAÇÃO DE VIGIAS NÃO ARMADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL	Modalidade: Processo de Dispensa
			SRP: NÃO
Descrição:		SERVIÇO VIGIA NOTURNO - SERVIÇOS EVENTUAIS. HORAS DE VIGIA NOTURNA TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FERIADOS. DATAS E LOCAIS A COMBINAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA. - SERVIÇO VIGIA NOTURNO - SERVIÇOS EVENTUAIS. HORAS DE VIGIA NOTURNA TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FERIADOS. DATAS E LOCAIS A COMBINAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA.	Identificação: 43500-1477-2025-PRD
			Lote/Item: 1/10
			Ata: N/A
			Homologação: 10/09/2025 00:00
			Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
			Quantidade: 360
			Unidade: H
			UF: RS
CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.591.840/0001-37		EMPRESA DE VIGIA COMPACTA EIRELI	R\$ 26,00
VENCEDOR			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Camaquã	R ARY CASTRO DE OLIVEIRA, 999	(51) 9759-7755

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 25,76**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 21.512.443/0001-31		Data: 12/05/2025 09:50
Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP		Modalidade: Pregão
Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.		SRP: SIM
Descrição: SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO 12X36 HORAS - SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO 12X36 HORAS		Identificação: 61524-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP-0232025-0162025
		Lote/Item: 1/17
		Homologação: 15/05/2025 13:35
		Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade: 72.000
		Unidade: HORA
		UF: MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.853.943/0001-81	COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS S Benefício	R\$ 25,76
VENCEDOR	Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	
Endereço:		
,		



Data Proposta: 09/01/2026

Produto: Prestação de Serviços de Vigia Noturno - Horas trabalhadas

Fornecedor: 10.547.036/0001-43 - IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

Comprovante: Anexo 1





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 09/01/2026 09:32:18 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 09/01/2026 09:15:35 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 09/01/2026 09:32:41 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 09/01/2026 09:15:12 Acessar a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA (10.547.036/0001-43)	Data: 09/01/2026 09:25:56
---	---------------------------





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de Contratação: Prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza

Órgão: Câmara Municipal de Cocos – BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026.

Identificação e Tratamento dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Falta de pessoal durante o turno contratado	Média	Alto	Previsão contratual de substituição imediata; escala de reservas; monitoramento de frequência	Contratada / Contratante
2	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Baixa	Alto	Exigir comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; acompanhamento periódico	Contratada / Contratante
3	Serviços de limpeza inadequados ou incompletos	Média	Médio	Inserir cláusula de padrão de qualidade; fiscalização periódica; relatório de execução diária	Contratante
4	Falta de segurança e incidentes durante o turno	Baixa	Alto	Treinamento obrigatório do vigia; definição de procedimentos de segurança; seguro patrimonial; supervisão periódica	Contratada / Contratante
5	Interrupção temporária do serviço por problemas administrativos ou logísticos	Média	Médio	Plano de contingência; comunicação antecipada de ausências; substituição imediata	Contratada / Contratante
6	Inadimplência da empresa	Baixa	Alto	Avaliação econômico-financeira na habilitação;	Contratante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
	contratada			exigência de garantias; acompanhamento contratual	
7	Não conformidade legal ou regulatória	Baixa	Alto	Exigir documentação atualizada; fiscalização contínua; cláusulas de penalidade por descumprimento	Contratada / Contratante

Classificação Geral do Risco

Nível de Risco	Avaliação
Probabilidade média	Baixa a média
Impacto geral	Médio
Classificação	Risco Moderado

Conclusão

Considerando a natureza do objeto contratado e as medidas de mitigação previstas, os riscos identificados são controláveis e de baixo a médio impacto, podendo ser adequadamente gerenciados por meio do acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta risco aceitável, sendo plenamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos/BA, garantindo segurança, higiene e continuidade das atividades administrativas.

Cocos, Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba, durante o exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas permanentes da Câmara Municipal de Cocos-Ba no que diz respeito à segurança de seu patrimônio público durante o período noturno, bem como à manutenção da limpeza e organização dos ambientes internos e externos da sede legislativa.

Considerando que a Câmara não dispõe de servidores efetivos suficientes para o desempenho dessas funções essenciais, e diante da necessidade de manter a continuidade dos serviços administrativos e legislativos com eficiência e responsabilidade, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **vigia noturno e auxiliar de limpeza**, com todos os encargos legais e complementares decorrentes da execução contratual.

A Contratação dos serviços visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da **eficiência, continuidade do serviço público e economicidade**, mediante a contratação de serviços terceirizados especializados, com a devida qualificação técnica e responsabilidade legal, conforme previsto na legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

O quantitativo e a descrição dos serviços estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de vigia noturno com encargos complementares	Horas	1.300	R\$ 26,53	R\$ 34.489,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2	Serviços de auxiliar de limpeza com encargos complementares	Horas	1.300	R\$ 23,37	R\$ 30.381,00
TOTAL:					R\$ 64.870,00

Especificações dos Serviços:

. Serviço de Vigia Noturno

- Quantidade de postos: vigia noturno.
- Jornada de trabalho: 12x36h (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), das 18h às 6h, inclusive finais de semana e feriados.

. Serviço de Auxiliar de Limpeza

- Quantidade de postos: auxiliar de limpeza.
- Jornada de trabalho: 40 horas semanais (segunda a sexta-feira), conforme horário definido pela administração

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01.01.0— Câmara de Vereadores;

01.031.001.2001— Gestão das Atividades do Legislativo

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços Terç. Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte de Recurso

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma **presencial e contínua**, com a alocação de profissionais da empresa contratada nas dependências da **Câmara Municipal de Cocos-BA**, localizada no município de Cocos, Estado da Bahia.

Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes condições:

7.2 Forma de Execução;

- A empresa contratada deverá disponibilizar **profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados**, conforme a função exercida (vigia noturno e auxiliar de limpeza).
- Os serviços serão prestados de forma **contínua e ininterrupta**, de acordo com os horários estabelecidos pela Câmara;
 - **Vigia Noturno:** regime de 12x36 horas, das 18h às 6h.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- **Auxiliar de Limpeza:** jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.
- A contratada deverá fornecer todos os **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e materiais necessários à execução segura e adequada das atividades.
- A empresa deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária, assumindo todos os encargos decorrentes da contratação dos empregados alocados na execução dos serviços.
- A execução será supervisionada por servidor designado pela Câmara, que atuará como fiscal do contrato.

7.3 Local de Execução;

- Os serviços serão realizados **exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cocos-BA.**

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Futuro contrato terá a vigência será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

9. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cocos, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal, e conter o número do empenho correspondente.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

9.2.1. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

9.2.2. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuada;

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disponibilizar profissionais devidamente treinados, capazes de desempenhar o serviço;

11.2. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais referentes aos seus empregados alocados na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

11.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Vereadores de Cocos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6. Obedecer às normas da legislação trabalhista, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho, segurança, saúde e condições de trabalho;

11.7. Assumir inteira responsabilidade por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados;

11.8. Garantir que os serviços sejam executados com a devida supervisão e controle interno da empresa contratada;

11.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

11.10. Substituir, em até 24 horas, qualquer profissional que não esteja cumprindo suas funções;

11.11. Apresentar mensalmente comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas.

11.12. Manter permanente canal de comunicação com a contratante, informando prontamente qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação adequada dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.2. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços ou no comportamento dos funcionários alocados;

12.3. Efetuar o pagamento mensal à contratada, no prazo estipulado em contrato, após o recebimento da **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pela fiscalização;

12.4. Suspender o pagamento, total ou parcialmente, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, até que as irregularidades sejam sanadas.

12.5. Garantir o acesso dos funcionários da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal, durante os horários de prestação dos serviços;

12.6. Disponibilizar os sanitários, vestiários e demais condições mínimas para o exercício das atividades contratadas.

12.7. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

12.8. Formalizar, quando necessário, alterações ou ajustes na rotina dos serviços, respeitados os limites legais e contratuais



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

12.10. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

12.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

12.12. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12.13. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

13.2. Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional indicado pela Contratada com a Câmara Municipal de Cocos-Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

13.3. A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Câmara Municipal de Cocos-Ba.

Cocos-Ba, 05 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro do Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

MINUTA DO CONTRATO N°. XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, Cep: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o N°. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o N° xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° xxx2026 Dispensa de Licitação N° xxx/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência, cuja transcrição segue abaixo:

Prestação de Serviços					
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora	1.300	Serviços de vigia noturno com encargos complementares	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
2	Hora	1.300	Serviços de auxiliar de limpeza com encargos complementares	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor					R\$ XXXXXXXX

2.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Execução dos Serviços

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Documento Técnico equivalente, obedecendo rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança, eficiência e regularidade.

3.2. Carga Horária e Escalas

Os serviços deverão ser prestados em regime de revezamento ou escala definida pela CONTRATANTE, respeitando a legislação vigente, especialmente no que se refere à duração da jornada de trabalho, intervalos e descanso semanal remunerado.

3.3. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

A CONTRATADA é responsável exclusiva pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS), tributos, contribuições sociais e quaisquer outros encargos decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários alocados à execução do contrato, incluindo possíveis verbas rescisórias, adicionais legais, transporte, alimentação, uniforme e demais benefícios previstos em norma coletiva da categoria.

3.4. Encargos Complementares

Todos os encargos complementares incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, inclusive aqueles decorrentes de eventuais alterações legais, convenções coletivas ou decisões administrativas/judiciais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. Subordinação e Disciplina

Os funcionários da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, devendo estar sujeitos exclusivamente à supervisão e ao controle da empresa CONTRATADA, que responderá por atos praticados por seus prepostos no desempenho dos serviços contratados.

3.6. Fiscalização

A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo exigir a substituição de profissionais que não estejam desempenhando suas funções de forma adequada ou que violem normas de conduta, segurança ou regulamentos internos da CONTRATANTE.

3.7. Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como zelar pela segurança e boas condições de trabalho dos seus empregados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.8. Confidencialidade e Sigilo

A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços, sendo vedada a divulgação ou o uso indevido de dados, documentos ou quaisquer informações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA

4.1.1. Executar, com zelo, diligência, regularidade e observância das normas técnicas e legais aplicáveis, os serviços de **Vigia Noturno** e **Auxiliar de Limpeza**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais.

4.1.2. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços.

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS), fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes da legislação vigente, inclusive aqueles que venham a ser criados ou alterados durante a vigência do contrato.

4.1.4. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, inclusive no tocante aos benefícios concedidos à categoria, tais como vale-transporte, vale-alimentação, adicional noturno, horas extras, descanso semanal remunerado, férias, 13º salário e verbas rescisórias.

4.1.5. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que não esteja atendendo satisfatoriamente às funções designadas, sem que isso gere ônus adicionais à CONTRATANTE.

4.1.6. Manter em dia as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.1.7. Responder por qualquer dano causado por seus empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente, às dependências, equipamentos, bens ou pessoal da CONTRATANTE, obrigando-se a repará-lo ou indenizá-lo, conforme o caso.

4.1.8. Manter seus empregados devidamente identificados, uniformizados e em condições físicas e psicológicas adequadas ao desempenho das atividades contratadas.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE

4.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o pleno entendimento das condições, locais e rotinas dos serviços a serem prestados.

4.2.2. Realizar os pagamentos devidos nos prazos estipulados contratualmente, desde que observadas as condições de execução e mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas de prestação dos serviços, observadas as normas de segurança e controle interno da CONTRATANTE.

4.2.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar esclarecimentos, informações, documentação ou providências à CONTRATADA.

4.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, salvo em casos de urgência ou gravidade que justifiquem a adoção imediata de medidas corretivas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Do Preço

1.1. Pela prestação dos serviços de **Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza**, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ R\$ xxxx, para o serviço de vigia noturno e R\$ xxxx para os serviços de Auxiliar de Limpeza, por **hora efetivamente trabalhada**, já incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, administrativos e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

1.1.1. O valor da hora contratada é fixo e somente poderá ser reajustado nas condições previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente.

1.2. O valor mencionado acima é fixo e compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos complementares incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sendo vedado qualquer acréscimo ou reajuste não previsto neste instrumento contratual.

2. Da Forma de Pagamento

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente.

2.2. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, caso constate irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, até a devida regularização pela CONTRATADA.

2.3. Na hipótese de atraso por parte da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de correção monetária com base no índice do IPCA além de juros moratórios ao mês, calculados pro rata die, desde que o atraso não tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA.

2.4. Fica vedado à CONTRATADA interromper ou suspender a prestação dos serviços em razão de eventuais atrasos de pagamento, salvo nos casos de inadimplemento superior a 30 dias, desde que precedido de notificação formal e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3. Reajuste de Preço



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, com base na variação do índice do IPCA, contado a partir da data da proposta ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS: Vereador “Odeni Ribeiro dos Santos-Secretario.

b) FISCAL DO CONTRATO:- A servidora “TATIANE SILVA DE SOUZA,” nomeada pela portaria nº 014/2025.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7.3. Os serviços de **Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza** deverão ser prestados de forma contínua, regular e eficiente, nos locais, dias, turnos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência ou documento equivalente.

7.4. A CONTRATADA deverá manter equipe dimensionada de acordo com as necessidades do serviço, com profissionais capacitados, uniformizados, devidamente identificados e com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários ao desempenho seguro de suas funções.

7.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, salvo nos casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE, garantindo a substituição imediata de qualquer profissional ausente, afastado ou impossibilitado de exercer suas atividades.

7.6. Todo material, equipamento ou insumo necessário para a execução dos serviços, quando aplicável, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, correndo por sua conta os custos de aquisição, transporte, manutenção, substituição e descarte, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.031.001.2001- GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ PESSOA JURÍDICA

FONTE - 1500

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

10.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. Em caso de acréscimo quantitativo dos serviços, estes deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante termo aditivo, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo exceções legais

10.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

12.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

12.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

12.7. Considera-se reincidência o fato de a empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

12.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Cocos, enquanto não adimplida a obrigação.

12.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocos-Ba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, A, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços para o exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II a, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Cocos. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo nº 015/2026 foram enviados a ele, para análise e emissão do Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, a, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Consta nos autos minuta do contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar Parecer Jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, a, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva a contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Normalização da Demanda, elaborado pela área demandante. Não consta nos autos a elaboração do estudo técnico preliminar, porém, conforme previsto no art. 9º, § 2º, inciso I do Decreto Municipal n' 006/2024, de 04 de janeiro de 2024, é facultado nas hipóteses dos incisos I, II VII e VIII do art. 75 e do ss 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. O preço máximo estimado para a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, qual seja foi estimado em R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais), se apresenta de acordo como os valores praticados pelas concessionárias, inclusiva inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admlzido para a presente aquisição tomou por referência o orçamento anexo aos autos.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme orçamento anexo aos autos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

Cocos - Ba, 03 de fevereiro de 2026.



Antônio José Souza Emerenciano
OAB: 23.552 Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Ao

Ordenado de Despesa

Prezado senhor,

Para a efetivação da solicitação da Câmara Municipal de Cocos-Ba, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba, durante o exercício de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e orçamento anexo aos autos.

Solicitamos de V. Sa. as providências para abertura do procedimento respectivo, uma vez que a despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal 14.133/2021.

Em anexo, encontra-se: o Documento de Formalização da Demanda-DFD, Orçamentos e o Termo de Referência, bem como o parecer jurídico, para respaldar a contratação, os quais devem orientar as decisões do responsável pelo procedimento de contratação.

Cocos, Ba, 03 de fevereiro de 2026.

Odeni Ribeiro dos Santos
Primeiro Secretário



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba, durante o exercício de 2026.

01.01.000 – CÂMARA DE VEREADORES;

01.031.001.2001– Gestão das Atividades do Legislativo;

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terç Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte de Recurso

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2026.

RUSLAN BARBOSA
LUZ:97096890530
Ruslan Barbosa Luz
Contador
CRC-BA 036229/O-6

Assinado de forma
digital por RUSLAN
BARBOSA
LUZ:97096890530



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – que institui normas gerais de licitação e contratação –, bem como atendendo às orientações e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), AUTORIZO a abertura do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme solicitação e Termo de Referência anexos.

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais desta Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informações prestadas pelo setor contábil.

Determino, portanto, que o Setor de Licitações adote as providências necessárias para a instrução e tramitação do respectivo processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações do controle interno e externo.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Cocos-BA, eu, CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL, Agente de Contratação, designada por ato da Presidência, autuei o presente processo administrativo nº 015/2026, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, juntando a autorização e demais documentos que o instruem, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

CLEOMIRTES DE SOUZA QUINTAL
Agente de Contratação da Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 014/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 12/02/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 06 de fevereiro de 2026.


Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 014/2026

A Câmara Municipal de Cocos – BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência - TR e modelo de proposta poderão ser solicitados via e-mail: camaramunicipaldecocos@gmail.com, ou ainda retirado no Prédio da Câmara Municipal das 08hs às 13hs.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaldecocos@gmail.com, até o dia 12/02/2026 às 09hs.

Cocos – BA, 06 de fevereiro de 2026.

Cleomirtes de Souza Quintal
Agente de Contratação



Itaguari Prestações de Serviços LTDA
CNPJ: 10.547.036/0001-43
Rua dos Viajantes nº 37 - Centro - Cocos - BA / CEP: 47.680-000
FONE: (77) 99196 - 0991

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Prestação de Serviços		Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição				
01	Serviços de vigia noturno com encargos complementares	Hora	1.300	26,52	34.476,00
02	Serviços de auxiliar de limpeza com encargos complementares	Hora	1.300	23,36	30.368,00
Valor					R\$ 64.844,00

Valor Global da Proposta: **64.844,00** (Sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; **IPS-ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**

Nº do CNPJ: **10.547.036/0001-43**

Endereço: **RUA DOS VIAJANTES Nº 37**

Cocos - Bahia 12 de Fevereiro de 2026


ODAIRIO MATOS DE SOUZA
CPF: 571.729.785-87
IPS-ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.547.036/0001-43

[10.547.036/0001-43]
IPS ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME
Rua dos Viajantes, 37 - Centro
CEP 47.680-000 - Cocos-BA

Itaguari Prestações de Serviços LTDA
CNPJ: 10.547.036/0001-43
Rua dos Viajantes nº 37 - Centro - Cocos - BA / CEP: 47.680-000
FONE: (77) 9196 - 0991

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43**

ODAIRIO MATOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 571.729.785-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0556411641, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS VIAJANTES, 36, CASA, CENTRO, COCOS, BA, CEP 47680000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203849471, com sede na Rua dos Viajantes, 37, Sala, Centro, Cocos, BA, CEP 47680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.547.036/0001-43, delibera e ajusta a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇO DE TÁXI, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CARGA E DESCARGA, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.

Req: 81100001382400



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPessoal IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43**

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5212-5/00 - carga e descarga
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01 - serviço de táxi
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras
4399-1/03 - obras de alvenaria
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em COCOS-BA.

Req: 81100001382400



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ODAIRIO MATOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 571.729.785-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0556411641, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS VIAJANTES, 36, CASA, CENTRO, COCOS, BA, CEP 47680000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203849471, com sede na Rua dos Viajantes, 37, Sala, Centro, Cocos, BA, CEP 47680000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.547.036/0001-43, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede na Rua dos Viajantes, 37, Sala, Centro, Cocos, BA, CEP 47680000.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA, ENGENHARIA E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E

Req: 81100001382400

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43**

INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, SERVIÇO DE TÁXI, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CARGA E DESCARGA, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5212-5/00 - carga e descarga
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4923-0/01 - serviço de táxi
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4391-6/00 - obras de fundações
4399-1/01 - administração de obras

Req: 81100001382400

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43**

4399-1/03 - obras de alvenaria
8130-3/00 - atividades paisagísticas

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 04/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEXTA. O Capital social subscrito é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) dividido em 600.000 (Seiscentas Mil) Quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo sócio:

ODAIRIO MATOS DE SOUZA, com 600.000 (Seiscentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

CLAUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) socio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ODAIRIO MATOS DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81100001382400

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43**

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de COCOS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81100001382400

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.547.036/0001-43

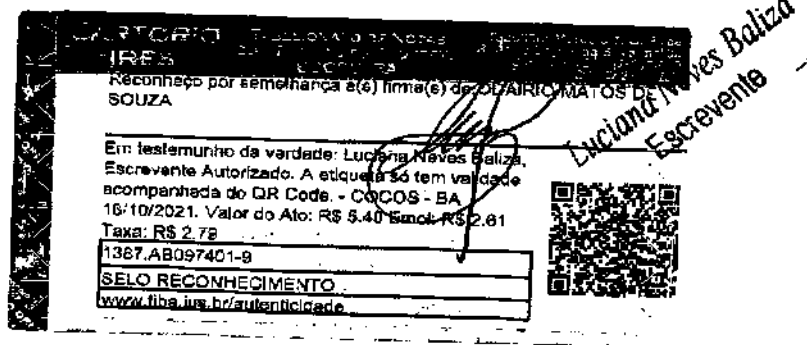
E, por estar assinado, lido e contratado, assina este instrumento.



COCOS-BA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Odairio Matos de Souza

ODAIRIO MATOS DE SOUZA



Req: 81100001382400

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217766862

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

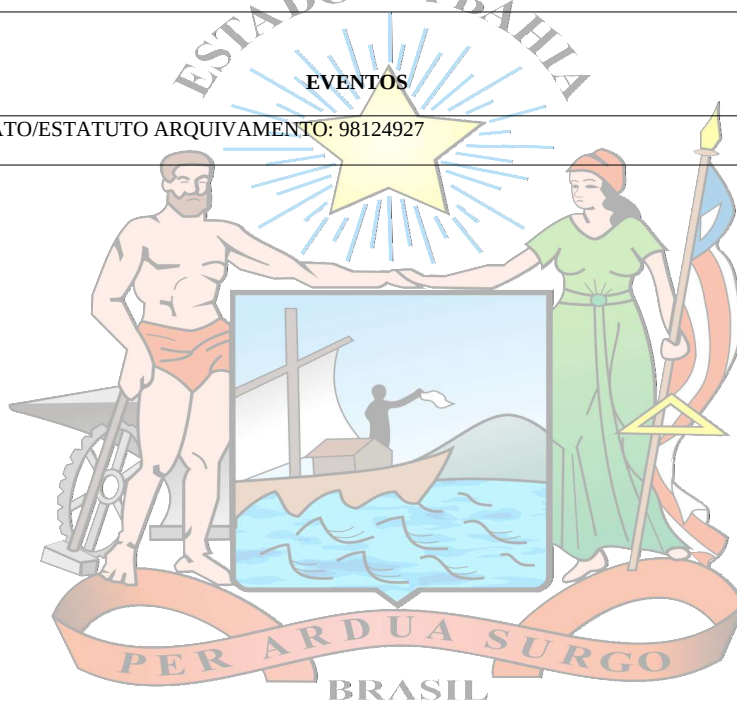
NOME DA EMPRESA	IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	217766862 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203849471
CNPJ 10.547.036/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98124927 DE 22/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/10/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98124927



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98124927 em 22/10/2021

Protocolo 217766862 de 14/10/2021

Nome da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA NIRE 29203849471

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96978505773426

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05564116 41 DATA DE EMISSÃO 05/09/2013

ODAIRIO MATOS DE SOUZA

JOAO CARNEIRO DE SOUZA
DJANIRA MATOS DE SOUZA

COCOS BA 28/08/1971
CER-CAS CM-COCOS BA
L-B10 F-510 R-002266
DST-SEDE 571729785 87

Handwritten: Flávia U. de S. Silva, 05/09/2013

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

SAC

POLEAR DRETO

Handwritten: Odaio Matos de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 10.547.036/0001-43

Inscrição Estadual: 107.400.198 ME

Razão Social: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFAZ SERTÃO PRODUTIVO

Endereço

Logradouro: RUA DOS VIAJANTES

Número: 37

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: COCOS

Telefone: (77) 91960991

Referência: PROXIMO AO GINASIO POLIESPORTIVO ADAO PEREIRA LOPE

Complemento: : SALA;

CEP: 47680-000

UF: BA

E-mail: DADAMATOS280@GMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 06/03/2013

Atividade Econômica Principal:

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Econômica Secundária

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4120400 - Construção de edifícios

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4292802 - Obras de montagem industrial

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4313400 - Obras de terraplenagem

4391600 - Obras de fundações

4399101 - Administração de obras

4399103 - Obras de alvenaria

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4923001 - Serviço de táxi

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5212500 - Carga e descarga

5229002 - Serviços de reboque de veículos

7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732202 - Aluguel de andaimes

8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 22/12/2015**Endereço de Correspondência****Endereço:** RUA DOS VIAJANTES**Complemento:** : SALA;**Referência:****Número:** 37**Bairro:** CENTRO**CEP:** 47680000**Município:** COCOS**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 42495 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:****CRC:****Tipo CRC:****Nome:****Endereço****Endereço:** RUA MARCIANO MELO ALVES**Número:** 107**Bairro:** CENTRO**Município:** COCOS**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 47680000**Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** FGCONTABILIDADE21@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11/02/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.547.036/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS VIAJANTES	NÚMERO 37	COMPLEMENTO : SALA;
--------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 47.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COCOS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DADAMATOS280@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9196-0991/ (77) 9116-4125
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **20:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.547.036/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/12/2008	
NOME EMPRESARIAL IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS VIAJANTES		NÚMERO 37	COMPLEMENTO : SALA;
CEP 47.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COCOS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DADAMATOS280@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 9196-0991/ (77) 9116-4125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **20:46:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.547.036/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:50 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **D765.4E86.C92F.DC25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260761758**

RAZÃO SOCIAL	
IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.400.198 - BAIXADO	10.547.036/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

COCOS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1244/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome IPS - ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME		CPF/C.N.P.J 10.547.036/0001-43	C.G.A da Empresa 65300309
Endereço: RUA DOS VIAJANTES 37 IPS - ITAGUARI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Bairro: CENTRO	CEP: 47680000	Município: COCOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.cocos.ba.gov.br.

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

29/12/2025

Código de Controle da Certidão:

125357.1244.20251229.S75.52221

Certidão Válida até:29/03/2026



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.547.036/0001-43
Razão Social: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DOS VIAJANTES 37 : SALA; / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004591545669548

Informação obtida em 11/02/2026 20:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.547.036/0001-43
Certidão nº: 57942915/2025
Expedição: 29/09/2025, às 07:54:15
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.547.036/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01110281E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/02/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IPS-ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.547.036/0001-43

Endereço: RUA DOS VIAJANTES N º 37

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~, no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, estabelece que: “Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público.”

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, o ordenador de despesas entende tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança, higiene e condições adequadas de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Cocos-BA. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara durante o exercício de 2026, conforme especificações do Termo de Referência.

A contratação da empresa IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua Viajantes, SN, Sala, Centro, Cocos-BA, CEP 47680-000, inscrita no CNPJ nº 10.547.036/0001-43, justifica-se pelos seguintes motivos:

- Proposta vantajosa: A IPS foi a única empresa a apresentar proposta, e seu valor foi inferior ao preço médio estimado pela Administração, demonstrando economicidade e bom uso dos recursos públicos.
- Capacidade técnica: A empresa possui experiência comprovada na prestação de serviços de vigia e limpeza, garantindo execução adequada e atendimento às exigências do Termo de Referência.
- Garantia de continuidade operacional: A contratação assegura a manutenção da segurança patrimonial e higiene das dependências da Câmara, evitando interrupções ou falhas nos serviços essenciais.
- Conformidade legal: A contratação atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade, legalidade e transparência, garantindo a regularidade jurídica do procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA é necessária, viável e vantajosa para a Administração, assegurando o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Cocos-BA durante o exercício de 2026, com segurança, higiene e observância à legislação vigente.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua Viajantes, SN, Sala, Centro, Cocos-BA, CEP 47680-000, inscrita no CNPJ nº 10.547.036/0001-43, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Menor preço e proposta vantajosa: A empresa apresentou proposta com valor inferior ao preço médio estimado pela Administração, sendo, portanto, a opção mais econômica e vantajosa para a Câmara Municipal de Cocos-BA, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

- Regularidade documental: A IPS apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência (TR) e nos anexos do processo, estando regular e apta para habilitação, em conformidade com os requisitos legais e administrativos.
- Capacidade técnica: A empresa possui experiência comprovada na prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, assegurando execução adequada dos serviços e cumprimento integral do objeto contratual.
- Conformidade legal: A contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, garantindo segurança jurídica ao procedimento e regularidade na contratação

Conclusão:

Em face do exposto, a escolha da IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA é justa, vantajosa e plenamente adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, permitindo a execução do objeto de forma eficiente, regular e econômica, atendendo às exigências do Termo de Referência e à legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetro valores obtidos por meio de sistemas oficiais de consulta, bem como contratações similares registradas em plataformas públicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi apurada mediante a utilização da média aritmética simples, considerando valores praticados no mercado para objetos semelhantes, garantindo maior fidedignidade e aderência à realidade econômica.

Dessa forma, a contratação será realizada com IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.547.036/0001-43, pelo valor total de R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), por ter apresentado proposta compatível com o mercado e devidamente autorizada pelo Sr. Adailton da Silva Miclos, Presidente da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 012/2025, de 08 de janeiro de 2025, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Cocos/BA para proceder à análise das propostas apresentadas no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, durante o exercício de 2026, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Durante o prazo destinado ao recebimento de propostas, foi apresentada apenas uma proposta comercial, sendo da empresa IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.547.036/0001-43, no valor de R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Após análise, verificou-se que o valor apresentado encontra-se inferior ao preço médio estimado pela Administração, demonstrando-se vantajoso para a Administração Pública.

Procedeu-se, ainda, à análise da documentação de habilitação da empresa, constatando-se que a mesma atende integralmente às exigências legais, apresentando regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a empresa IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.547.036/0001-43, encontra-se apta e habilitada para a execução do objeto, tendo apresentado proposta vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos do art. 75, inciso II.

Cleomirtes de Souza
Quintal
Presidente

Valeria dos Santos
Carneiro
Membro

Margarete de Jesus
Santos Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021. Contratado: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.547.036/0001-43, Valor global: R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.**

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.547.036/0001-43, Valor global: R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 015/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2026, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação da IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.547.036/0001-43, A presente contratação fica homologada pelo **Valor global: R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme proposta apresentada e devidamente aprovada no processo administrativo.

Cocos - BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.443.346-12 SSP/BA e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, sediada à Rua VIAJANTES, SN SALA, CENTRO / COCOS -BA, Cep: 47680-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.547.036/0001-43, neste ato representada legalmente pelo Sr. Odairio Matos de Souza, inscrito no CPF sob o Nº 571.729.785-87, portador do RG nº 05564116 41 SSP BA.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2026 Dispensa de Licitação Nº 014/2026, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência, cuja transcrição segue abaixo:

Prestação de Serviços					
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora	1.300	Serviços de vigia noturno com encargos complementares	R\$ 26,52	R\$ 34.476,00
2	Hora	1.300	Serviços de auxiliar de limpeza com encargos complementares	R\$ 23,36	R\$ 30.368,00
Valor					R\$ 64.844,00

2.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

2.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Execução dos Serviços

A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Documento Técnico equivalente, obedecendo rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança, eficiência e regularidade.

3.2. Carga Horária e Escalas

Os serviços deverão ser prestados em regime de revezamento ou escala definida pela CONTRATANTE, respeitando a legislação vigente, especialmente no que se refere à duração da jornada de trabalho, intervalos e descanso semanal remunerado.

3.3. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária

A CONTRATADA é responsável exclusiva pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS), tributos, contribuições sociais e quaisquer outros encargos decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários alocados à execução do contrato, incluindo possíveis verbas rescisórias, adicionais legais, transporte, alimentação, uniforme e demais benefícios previstos em norma coletiva da categoria.

3.4. Encargos Complementares

Todos os encargos complementares incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, inclusive aqueles decorrentes de eventuais alterações legais, convenções coletivas ou decisões administrativas/judiciais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. Subordinação e Disciplina

Os funcionários da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, devendo estar sujeitos exclusivamente à supervisão e ao controle da empresa CONTRATADA, que responderá por atos praticados por seus prepostos no desempenho dos serviços contratados.

3.6. Fiscalização

A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo exigir a substituição de profissionais que não estejam desempenhando suas funções de forma adequada ou que violem normas de conduta, segurança ou regulamentos internos da CONTRATANTE.

3.7. Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como zelar pela segurança e boas condições de trabalho dos seus empregados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.8. Confidencialidade e Sigilo

A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços, sendo vedada a divulgação ou o uso indevido de dados, documentos ou quaisquer informações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da CONTRATADA

- 4.1.1. Executar, com zelo, diligência, regularidade e observância das normas técnicas e legais aplicáveis, os serviços de **Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- 4.1.2. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS), fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes da legislação vigente, inclusive aqueles que venham a ser criados ou alterados durante a vigência do contrato.
- 4.1.4. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, inclusive no tocante aos benefícios concedidos à categoria, tais como vale-transporte, vale-alimentação, adicional noturno, horas extras, descanso semanal remunerado, férias, 13º salário e verbas rescisórias.
- 4.1.5. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que não esteja atendendo satisfatoriamente às funções designadas, sem que isso gere ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 4.1.6. Manter em dia as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento dos encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 4.1.7. Responder por qualquer dano causado por seus empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente, às dependências, equipamentos, bens ou pessoal da CONTRATANTE, obrigando-se a repará-lo ou indenizá-lo, conforme o caso.
- 4.1.8. Manter seus empregados devidamente identificados, uniformizados e em condições físicas e psicológicas adequadas ao desempenho das atividades contratadas.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE

- 4.2.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o pleno entendimento das condições, locais e rotinas dos serviços a serem prestados.
- 4.2.2. Realizar os pagamentos devidos nos prazos estipulados contratualmente, desde que observadas as condições de execução e mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

4.2.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas de prestação dos serviços, observadas as normas de segurança e controle interno da CONTRATANTE.

4.2.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar esclarecimentos, informações, documentação ou providências à CONTRATADA.

4.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, salvo em casos de urgência ou gravidade que justifiquem a adoção imediata de medidas corretivas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Do Preço

1.1. Pela prestação dos serviços de **Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza**, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ R\$ 26,52 para o serviço de vigia noturno e R\$ 23,36 para os serviços de Auxiliar de Limpeza, por **hora efetivamente trabalhada**, já incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, operacionais, administrativos e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

1.1.1. O valor da hora contratada é fixo e somente poderá ser reajustado nas condições previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente.

1.2. O valor mencionado acima é fixo e compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos complementares incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sendo vedado qualquer acréscimo ou reajuste não previsto neste instrumento contratual.

2. Da Forma de Pagamento

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente.

2.2. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, caso constata irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, até a devida regularização pela CONTRATADA.

2.3. Na hipótese de atraso por parte da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de correção monetária com base no índice do IPCA além de juros moratórios ao mês, calculados pro rata die, desde que o atraso não tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA.

2.4. Fica vedado à CONTRATADA interromper ou suspender a prestação dos serviços em razão de eventuais atrasos de pagamento, salvo nos casos de inadimplemento superior a 30 dias, desde que precedido de notificação formal e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3. Reajuste de Preço



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

3.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, na forma da legislação vigente, com base na variação do índice do IPCA, contado a partir da data da proposta ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS: Vereador "Odeni Ribeiro dos Santos-Secretario.

b) FISCAL DO CONTRATO:- A servidora "TATIANE SILVA DE SOUZA," nomeada pela portaria nº 014/2025.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7.3. Os serviços de **Vigia Noturno e Auxiliar de Limpeza** deverão ser prestados de forma contínua, regular e eficiente, nos locais, dias, turnos e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência ou documento equivalente.

7.4. A CONTRATADA deverá manter equipe dimensionada de acordo com as necessidades do serviço, com profissionais capacitados, uniformizados, devidamente identificados e com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários ao desempenho seguro de suas funções.

7.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, salvo nos casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE, garantindo a substituição imediata de qualquer profissional ausente, afastado ou impossibilitado de exercer suas atividades.

7.6. Todo material, equipamento ou insumo necessário para a execução dos serviços, quando aplicável, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, correndo por sua conta os custos de aquisição, transporte, manutenção, substituição e descarte, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.031.001.2001- GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ PESSOA JURÍDICA
FONTE - 1500

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura até dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

10.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. Em caso de acréscimo quantitativo dos serviços, estes deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante termo aditivo, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo exceções legais

10.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

12.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

12.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

12.7. Considera-se reincidência o fato de a empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

12.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Cocos, enquanto não adimplida a obrigação.

12.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Odairio Matos de Souza
IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE
SERVICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

CPF: 691.994.345-04

TESTEMUNHA:

CPF: 029 283 905 70



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 015/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.547.036/0001-43**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório N° 015/2026 – Dispensa de Licitação N° 014/2026; Valor global: **R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, Vigência: 19 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 015/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Cocos-Ba e **IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.547.036/0001-43**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. Processo Administrativo Licitatório Nº 015/2026 – Dispensa de Licitação Nº 014/2026; Valor global: **R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, Vigência: 19 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Cocos-Ba, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia noturno e auxiliar de limpeza, com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos complementares que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, durante o exercício de 2026, conforme condições detalhadas no Termo de Referência. **Conforme art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021. Contratado: IPS - ITAGUARI PRESTACOES DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.547.036/0001-43**, Valor global: **R\$ 64.844,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, Cocos – BA, 19 de fevereiro de 2026.

Adailton da Silva Miclos
Presidente da Câmara Municipal